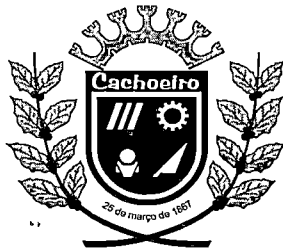


Lei Nº 7525 - DOM Nº 5488 (20/12/2017)

Registre-se Autue-se

Sala das Sessões _____ / _____ / _____

(Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____ / ____ / ____	_____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO 2017 A 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bostes VICE-PRESIDENTE Wallace Marvila

1º SECRETÁRIO Renata Físio 2º SECRETÁRIO Diego Lube

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 96/17

INICIATIVA: Podem Executivo

HISTÓRICO: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o Exercício financeiro de 2018.

(Of/cm/ Nº 3457/2017, de 14/12/17).

emenda

LEITURA 03 / 10 / 2017

1ª DISCUSSÃO 05 / 12 / 2017

2ª DISCUSSÃO 12 / 12 / 2017

APROVADO POR **18 X 5** UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR **X** UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA _____ / _____ / _____ Ver _____

_____ / _____ / _____ Ver _____

_____ / _____ / _____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação **X**

Finanças e Orçamento **X**

Fiscalização e Controle Orçamentário **X**

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR **X** UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR **X** UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

02/17

DOCUMENTO	02
PROTOCOLO GERAL	64682
NÚMERO PRÓPRIO	1404
DATA PROTOCOLO	29/09/17

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2017

OF/GAP/Nº 561/2017

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ⁰⁹⁶ ~~034~~/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



02 (B)

MENSAGEM

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre as diretrizes orçamentárias que orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício de 2018.

Vale ressaltar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, garantindo a continuidade da administração conforme determinam a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº. 10.257/2001, a Lei Complementar nº. 101/2000 e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o primeiro ano de vigência do Plano Plurianual - PPA 2018-2021.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

03
J

096
PROJETO DE LEI Nº 034/2017

DOCUMENTO: Pmo
PROCOLOGER: 61681
NÚMERO PRÓPRIO: 96
DATA PROCOLO: 29/09/17

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** a organização e estrutura dos orçamentos;
- III.** as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- IV.** as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- V.** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI.** as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII.** as disposições finais.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2018 são as estabelecidas no Anexo I – Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2018-2021.

Parágrafo único. As prioridades e metas especificadas no Anexo I – Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto,

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C Postal 037
Tel 28 3155-5351

APROVADO

UNANIMIDADE

2 X 5 ABSTENÇÃO

Sessão 12/09/17

Presidente



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

04

atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2018-2021.

§ 3º. Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º. A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I.** Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II.** Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III.** Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV.** Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
- V.** Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.



05
P

Art. 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 7º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

Art. 8º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

§ 1º. Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º. Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

Art. 10. Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2018 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Parágrafo único. Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos demais ditames da Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2018.

Art. 12. Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:



06

I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 13. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.

Art. 15. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o INSS, IPACI, FGTS, PASEP, PMAT e PRÓ TRANSPORTE.

Art. 16. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

- I.** novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- II.** somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2018–2021.

Art. 17. Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de leis.

Parágrafo único. Os projetos de leis a que se refere o “caput” deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2018 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



07

Art. 20. As Reservas de Contingência da Administração Direta e do RPPS serão fixadas em valor de até 4,00% (quatro por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria.

Art. 22. Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

Art. 23. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

- I.** elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuam para a expansão da ação governamental;
- II.** compra de equipamentos e material permanente;
- III.** despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2018 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e
- IV.** hora extra.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2018, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.



08

Art. 26. Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de junho de 2017 projetada e ajustada para o exercício de 2018 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I. se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- III. se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

§ 1º. As alterações na Legislação Tributária Municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I. atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- II. demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.



09
[Handwritten signature]

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

Art. 31. Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

§ 1º. As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.

§ 4º. À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

Art. 32. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. benefícios previdenciários a cargo do IPACI;
- III. serviço da dívida;
- IV. pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V. categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI. categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e
- VII. conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2017 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2018.



10

§ 3º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais.

Art. 33. O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 34. A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2018 será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento.

Art. 35. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2017, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2018, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 36. A abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017, nos termos do artigo 43, I, da Lei Federal 4.320, de 1964, fica autorizada em sua totalidade, não sendo computada dentro do limite estabelecido no artigo 34 da presente lei.

Parágrafo único. A abertura dos créditos a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser vinculada às mesmas fontes de recursos à conta das quais foi apurado o superávit financeiro no balanço do exercício de 2017 para atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda deliberará sobre:

- I. calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II. elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e
- III. instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 38. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.



Art. 39. Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2017.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



ARF/Tabla 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	600.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	900.000,00	SUBTOTAL	900.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	900.000,00	TOTAL	900.000,00

FONTE: eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13:30h

[Handwritten signature]

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2018

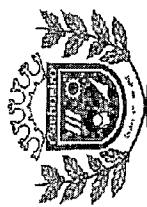
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	Recetta Total	443 969 786	430 650 692	29,53	114,67	448 798 005	435 334 065	28,99	113,41	443 419 905	430 117 308	27,80
Recetas Primárias (I)	417 741 914	405 209 657	27,79	107,90	423 564 034	410 857 113	27,36	107,03	419 783 434	407 189 931	26,32	104,09
Despesa Total	443 969 786	430 650 692	29,53	114,67	448 798 005	435 334 065	28,99	113,41	443 419 905	430 117 308	27,80	109,95
Despesas Primárias (II)	436 903 721	423 796 610	29,06	112,85	439 093 664	425 920 854	28,36	110,96	436 031 339	422 950 399	27,34	108,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	-19 161 807	-18 586 953	-1,27	-4,95	-15 529 630	-15 063 741	-1,00	-3,92	-16 247 906	-15 760 468	-1,02	-4,03
Resultado Nominal	0 -	0 -	0,00	0,00	0 -	0 -	0,00	0,00	0 -	0 -	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	21 670 865	21 020 739	1,44	5,60	19 511 020	18 925 689	1,26	4,93	18 460 949	17 907 120	1,16	4,58
Dívida Consolidada Líquida	0 -	0 -	0,00	0,00	0 -	0 -	0,00	0,00	0 -	0 -	0,00	0,00
Recetas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FONTE: eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13:30h

13

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	396.798.891	26,92	101,33	406.469.100	27,58	107,38	9.670.209	2,44
Receitas Primárias (I)	371.316.412	25,19	94,83	364.853.141	24,76	96,39	-6.463.271	-1,74
Despesa Total	384.894.924	26,12	98,29	406.469.100	27,58	107,38	21.574.176	5,61
Despesas Primárias (II)	365.498.084	24,80	93,34	393.455.003	26,70	103,95	27.956.919	7,65
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.818.328	0,39	1,49	-28.601.862	-1,94	-7,56	-34.420.190	-591,58
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	21.529.124	1,46	5,50	21.816.940	1,48	5,76	287.816	1,34
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13:30h

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2.017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	378.360,148	406.469,100	7,43	402.717,968	-0,92	443.969,786	10,24	448.798,005	1,09	443.419,905	-1,20
Receitas Primárias (I)	348.468,738	364.853,141	4,70	376.404,888	3,17	417.741,914	10,98	423.564,034	1,39	419.783,434	-0,89
Despesa Total	378.360,148	406.469,100	7,43	402.717,968	-0,92	443.969,786	10,24	448.798,005	1,09	443.419,905	-1,20
Despesas Primárias (II)	365.920,098	393.455,003	7,52	389.655,778	-0,97	436.903,721	12,13	439.093,664	0,50	436.031,339	-0,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	-17.451,360	-28.601,862	63,89	-13.250,890	-53,67	-19.161,807	44,61	-15.529,630	-18,96	-16.247,906	4,63
Resultado Nominal	-27.364,116	-49.886,739	82,31	0	-100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	29.857,381	21.816,940	-26,93	14.146,351	-35,16	21.670,865	53,19	19.511,020	-9,97	18.460,949	-5,38
Dívida Consolidada Líquida	-200.782,211	-251.045,198	25,03	-203.300,782	-19,02	0	-100,00	0	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2.017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	367.009,343	394.275,027	7,43	390.636,429	-0,92	430.650,692	10,24	435.334,065	1,09	430.117,308	-1,20
Receitas Primárias (I)	338.014,676	353.907,547	1,05	365.112,742	3,17	405.209,657	10,98	410.857,113	1,39	407.189,931	-0,89
Despesa Total	367.009,343	394.275,027	1,07	390.636,429	-0,92	430.650,692	10,24	435.334,065	1,09	430.117,308	-1,20
Despesas Primárias (II)	354.942,496	381.651,353	1,08	377.966,105	-0,97	423.796,610	12,13	425.920,854	0,50	422.950,399	-0,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	-16.927,820	-27.743,806	1,64	-12.853,363	-53,67	-18.586,953	44,61	-15.063,741	-18,96	-15.760,468	4,63
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	28.961,660	21.162,432	0,73	13.721,960	-35,16	21.020,739	53,19	18.925,689	-9,97	17.907,120	-5,38
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Obs: linha DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA com valor nulo de acordo com MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 7ª edição, página 552

FONTE: eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13:30h

[Handwritten signature]

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	-1.905.742	-0,47%	-2.808.655	-0,87%	0	0	0	0,00%
Reservas	3.241.491	0,80%	3.718.837	1,15%	0	0	0	0,00%
Resultado Acumulado	405.946.169	99,67%	323.344.348	99,72%	258.830.223	258.830.223	258.830.223	100,00%
TOTAL	407.281.918	100,00%	324.254.530	100,00%	258.830.223	258.830.223	258.830.223	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014			
		%		%		%		%
Patrimônio	0	0,00%	0	0,00%	0	0	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-397.113.268	100,00%	37.034.702	100,00%	20.690.096	20.690.096	20.690.096	100,00%
TOTAL	-397.113.268	100,00%	37.034.702	100,00%	20.690.096	20.690.096	20.690.096	100,00%

FONTE eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13 30h

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

	R\$ 1,00			
	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)	
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	334 617,79	82 809,74	191 125,26	
Alienação de Bens Móveis	238 859,18	0,00	138 000,00	
Alienação de Bens Móveis - Rendimentos	95 661,53	82 809,74	53 125,26	
Alienação de Bens Imóveis	97,08	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	329 362,12	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	329 362,12	0,00	0,00	
Investimentos	329 362,12	0,00	0,00	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			545 706,11	
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	2015 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2014 (i) = ((c - II f)	736.831,37
	824 896,78	819.641,11		

FONTE: eSafira, Secretaria Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13 30h

Nota

17

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	31 730 100	28 077 600	38 351 862
Receita de Contribuições dos Segurados	8 716 678	9 231 065	9 731 756
Civil	8 633 654	9 158 053	9 656 544
Ativo	8 493 752	9 002 133	9 499 116
Inativo	114 344	116 279	112 304
Pensionista	25 559	39 640	45 125
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	83 024	73 012	75 212
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	22 374 846	18 318 635	28 585 712
Receitas Imobiliárias	-	27 887	31 327
Receitas de Valores Mobiliários	22 368 886	18 290 748	28 554 385
Outras Recertas Patrimoniais	5 960	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	638 576	527 900	34 393
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	292 986	383 148	0
Demais Receitas Correntes	345 590	144 752	34 393
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	31.730.100	28.077.600	38.351.862
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	3 260 821	1 970 246	1 817 710
Despesas Correntes	1 448 574	1 819 404	1 812 932
Despesas de Capital	1 812 247	150 842	4 778
PREVIDÊNCIA (V)	14 204 527	15 530 205	17 799 209
Benefícios - Civil	14 001 941	15 476 687	17 799 209
Aposentadorias	10 286 083	11 282 969	12 814 993
Pensões	2 607 532	3 079 988	3 585 135
Outros Benefícios Previdenciários	1 108 326	1 113 730	1 399 081

18

9

19

Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	202.586	53.518	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	17.465.348	17.500.451	19.616.919
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	14.264.752	10.577.150	18.734.943
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2014	2015	2016
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receta de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receta de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receta Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receta de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			

Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Previdenciárias	Previdenciário	do Exercício

FONTE eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13 30h

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	130 000,00	160 000,00	190 000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente de lançamentos de novas unidades imobiliárias que ocorrem após regularização dos loteamentos
IPTU	Desconto em cota única para pagamento a vista do exercício corrente	todos os contribuintes do IPTU	5394/2002 (Código Trib Mun) Artigo 184	2 300 000,00	2 400 000,00	2 500 000,00	Estímulo ao pagamento a vista Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial
IPTU	Isenção	isenção IPTU para imóveis padrão "D/E" com limite valor venal	5394/2002 (Código Trib Mun) Artigo 63	250 000,00	260 000,00	270 000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IPTU	Redução na base de cálculo no exercício seguinte para imóveis que não possuem dívidas na data de 30 de setembro de cada ano.	contribuintes do IPTU que na data de 30 de setembro do exercício anterior ao lançamento estejam com o lançamento do exercício pago e que a unidade imobiliária não possua débito inscrito em dívida ativa	5394/2002 (Código Trib. Mun) Artigo 62	3 700 000,00	3 800 000,00	3 900 000,00	Manter o nível de adimplência na arrecadação do IPTU evitando encaminhamento de ações de execução fiscal Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário
IPTU	Isenção e remissão	entidades culturais, recreativas e educacionais sem fins lucrativos e/ou de natureza filantrópica	5436/2003 e 5525/2003	620 000,00	630 000,00	640 000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário
IPTU	Cachoeiro" que concede benefício fiscal de geração de crédito de ISS em favor de tomador de serviços, pessoa física para abatimento no valor do	Tomadores de serviços - pessoa física	5394/2002 (Código Trib Mun) Artigo 92-B	50 000,00	60.000,00	70 000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente do aumento na emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas
IPTU /ISS /ITBI	Isenção e redução base de calculo	reativação, ampliação e instalação de empresas	4970/2000	390 000,00	410.000,00	430 000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente de novos empreendimentos a serem instalados no município
IPTU /ISS /ITBI	Isenção	construção casas populares com recurso FGTS	5005/2000	5 000,00	5 000,00	5 000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrem após construção dos imóveis




IPTU /ISS /ITBI/TAXAS	Isenção 20 anos	isenção tributos Agro-Industrial	Itabira	4983/2000	270 000,00	280 000,00	290 000,00	Aumento no VAF - Valor adicionado fiscal devido a investimentos feito pelo contribuinte na ampliação do processo de produção do cimento
IPTU /ITBI	Isenção e redução base de calculo	loteamentos no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior - Morro Grande		5170/2001	800 000,00	780 000,00	750 000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrerão após regularização dos imóveis
ISS	redução base cálculo	Cooperativas de Trabalho		5410/2003	5 000 000,00	5.200 000,00	5 400 000,00	Incentivo na permanencia das cooperativas de trabalho já instaladas no municipio e atrativo para formalização de novos empreendimentos desta natureza em Cachoeiro
ISS	isenção	Isenção ISS Dataci		2888/1988	200.000,00	210 000,00	220 000,00	Trata-se de empresa que presta serviços de Tecnologia da Informação ao municipio A compensação se dá pelo menor custo no preço do serviço prestado

ISS/IPTU/ITBI/TAXAS	isenção	isenção tributos Fundação "Vale do Itapemirim" - Faculdades de Direito e Ciências Contábeis e Administrativas	4955/2000	105.000,00	110.000,00	115.000,00	Trata-se de instituição sem fins lucrativos, desta forma não há incidência do imposto A compensação da isenção das taxas se dará pelo aumento anual no número de novos lançamentos com tributação de taxas
MULTAS/JUROS	redução	desconto 20% nas multas e juros moratórios para pagamento a vista de débitos inscritos em Dívida Ativa	5394/2002 (Cód Trib Mun) artigo 188, § 1º	310 000,00	320 000,00	330 000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal Compensação aumento da receita da Dívida Ativa
MULTAS/JUROS	Amnistia e redução de multas/juros	REFIM III - desconto pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa	6422/2010	30 000,00	20 000,00	10 000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal
MULTAS/JUROS	Amnistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM IV - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6753/2013	300 000,00	200 000,00	120 000,00	REFIM IV - Lei 6753/2013 Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, de acordo com ato recomandatário do Tribunal de Contas Compensação aumento receita Dívida Ativa

24

9

MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIM V - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa	7264/2015	500 000,00	450 000,00	400 000,00	REFIM V - 7264/2015 Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas Compensação aumento receita Dívida Ativa
MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIM VI - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa	Projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal	600 000,00	550 000,00	450 000,00	PROFIM Se refere a um Programa de regularização fiscal de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas Compensação aumento receita Dívida Ativa
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, ANUNCIO SANITÁRIA, ANUNCIO e SERV PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, públicos, organizações religiosas e entidades sem fins lucrativos	Lei 5394/2002 (Código Trib Mun.) artigos 94-A, 94-B, 94-C Lei 6376/2010 (Lei geral ME) Lei 6912/2013	420 000,00	430 000,00	440 000,00	Compensação Ampliação dos lançamentos de cobrança da taxa de fiscalização de localização, anúncio, sanitária e preços públicos Aumento na formalização de negócios e geração de renda e emprego
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, ANUNCIO SANITÁRIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTÔNOMOS	Desconto para pagamento a vista em cota única nos lançamentos do exercício corrente	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód. Trib Mun) artigo 184	370 000,00	380 000,00	390 000,00	Estimulo ao pagamento a vista Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial

TAXA FISC OBRAS	Isenção e redução base de cálculo	Programa de Regularização de obras - PRO	6236/2009	55 000,00	60 000,00	65 000,00	Estimular a regularização de obras regulares Compensação aumento na receita do IPTU de imóveis que não estavam sendo tributados Aumento na receita de ITBI de imóveis que não possuem escritura para registro no Cartorio de Imóveis	
IPTU / ITBI/ISS TAXA FISC. OBRAS	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida	6332/2009	370 000,00	380 000,00	390 000,00	Estímulo à aquisição de imóvel próprio Compensação aumento na receita de IPTU nos exercícios posteriores	
TOTAL							17.375.000,00	
				16.775.000,00	17.095.000,00	17.375.000,00		

FONTE Subsecretaria Tributária - Secretaria Municipal da Fazenda

26

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

EVENTOS	2018	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	4.000.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	600.000,00	
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.400.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.400.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.400.000,00	

FONTE: eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13.30h

27



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO

2018

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	META FISICA	META FINANCEIRA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3001 PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	880 000,00
	3002 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4 785,05
	3003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	AÇÃO REALIZADA	100%	3 330 100,00
	3004 PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL	AÇÃO REALIZADA	100%	6 186 064,18
	3005 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE REALIZADA	100%	600,00
	3006 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	AÇÃO REALIZADA	100%	4 200 000,00
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 GESTÃO LEGISLATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	13 114 000,00
0302 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	2002 REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	TRABALHO REALIZADO	5%	30 000,00
	2003 MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR	ATIVIDADE REALIZADA	100%	80 000,00
0403 - DEFESA CIVIL DA CIDADE	2004 IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS	NUCLEO IMPLEMENTADO	3%	4 000,00

228

[Handwritten mark]

0404 - GESTÃO DIGITAL CACHOEIRO	2005 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - PGM	SISTEMA MANTIDO	100%	52 000,00
	2006 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - CIG	SISTEMA MANTIDO	100%	42 000,00
	2007 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - GAP	SISTEMA MANTIDO	100%	16 000,00
	2008 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCOS	SISTEMA MANTIDO	100%	106 000,00
	2009 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEF	SISTEMA MANTIDO	100%	352 000,00
	2010 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDURB	SISTEMA MANTIDO	100%	178 000,00
	2011 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA	SISTEMA MANTIDO	100%	1 220 000,00
	2012 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES	SISTEMA MANTIDO	100%	140 000,00
	2013 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMAG	SISTEMA MANTIDO	100%	24 000,00
	2014 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEC	SISTEMA MANTIDO	100%	32 000,00
	2015 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCULT	SISTEMA MANTIDO	100%	38 000,00
	2016 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMESP	SISTEMA MANTIDO	100%	16 000,00
	2017 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMSUR	SISTEMA MANTIDO	100%	16 000,00
	2018 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMMA	SISTEMA MANTIDO	100%	24 000,00
	2019 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUS	SISTEMA MANTIDO	100%	570 000,00
	2020 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SISTEMA MANTIDO	100%	865 000,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SISTEMA MANTIDO	100%	865 000,00

29

—

	2022	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMASI	SISTEMA MANTIDO	100%	551 845,00
	2023	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMO	SISTEMA MANTIDO	100%	10 000,00
	2024	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUI	SISTEMA MANTIDO	100%	7 000,00
	2025	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUTHA	SISTEMA MANTIDO	100%	17 000,00
	2026	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMGES	SISTEMA MANTIDO	100%	58 000,00
	2027	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMTRA	SISTEMA MANTIDO	100%	8 000,00

0505 - COMUNICAÇÃO DIRETA	2028	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI	PORTAL DIVULGADO E MANTIDO	100%	500,00
	2029	PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL TECNICO E INSTITUCIONAL	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	150,00
	2030	IMPLEMENTAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	50,00
	2031	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	CAMPANHA REALIZADA	35	872 131,00
	2032	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	CAMPANHA REALIZADA	10	150 000,00

0606 - HA GENTE NO TRÂNSITO	1001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	EQUIPAMENTO INSTALADO	20	10 000,00
	2033	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 022 600,00
	2034	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO CIDADÃ PARA O TRÂNSITO	EVENTOS DE EDUCAÇÃO REALIZADOS	156	40 000,00
	2035	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	SISTEMA MANTIDO	100%	70 000,00

0607 - SEGURANÇA PÚBLICA	1002	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA AMPLIADO	100%	70 000,00
	2036	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	EVENTO REALIZADO	100	3 764 200,00
	2037	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA MANTIDO	100%	70 000,00

230

0708 - PLANEJANDO CACHOEIRO PARA O FUTURO	1003	CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE COMÉRCIO POPULAR	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	50 000,00
	1004	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS	CENTRO CONSTRUÍDO	1	20 000,00
	1005	CONSTRUÇÃO DE CICLOROTAS, CÍCLOVIAS E CÍCLOFAIXAS	CICLOFAIXA	20%	57 006,00
	1006	CONSTRUÇÃO DE PONTES	PONTE CONSTRUÍDA	1	200 000,00
	1007	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS	OBRA CONCLUÍDA	25%	50 000,00
	1008	REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	249 250,00
	1009	REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	30 000,00
	1010	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ILHA DA LUZ	CENTRO CONSTRUÍDO	1	1 000,00
	2038	REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS	LEI REVISADA	25%	96 000,00
	2039	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIG	SISTEMA IMPLEMENTADO	25%	35 000,00
2040	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ NOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	ACESSO REFORMADO	50%	301 253,00	

0809 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	1011	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA	ESPAÇO CONSTRUÍDO/REFORMADO /AMPLIADO	50%	980 000,00
	1012	ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA	CADASTRO INTEGRADO	50%	1 400 000,00
	1013	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA MELHORADA	50	200 000,00
	2041	MELHORIA DO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO REALIZADO	50	70 000,00

0810 - AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	2042	RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	RECEITA ARRECADADA	50%	200 000,00
	2043	IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO FAZENDÁRIO	PROCEDIMENTO PADRONIZADO	1000	30 000,00

0911 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DO SUAS	2044	GESTÃO DO TRABALHO	PESSOA CAPACITADA	10	10 000,00
	2045	VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	SERVIÇO MONITORADO	20%	61 949,56
	2046	FORTEALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	ATIVIDADE REALIZADA	10	12 000,00

0912 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	1014	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE IMPLANTADA	1	112 800,00
	1015	CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	UNIDADE IMPLANTADA	1	127 800,00
	2047	SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC	PESSOA ATENDIDA	50	206 200,00
	2048	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS	FAMILIA ATENDIDA	30	469 505,16
	2049	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	20	92 000,00
	2050	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS	PESSOA ATENDIDA	6	5 500,00
	2051	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	PESSOA ATENDIDA	10	7 000,00
	2052	SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	FAMILIA ATENDIDA	30	100 000,00
	2053	FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ENTIDADE BENEFICIADA	2	1 108 068,00

0913 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS CONSTRUIDO	1	592 000,00
	2054	CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA	PESSOA ATENDIDA	50	10 000,00
	2055	BPC NA ESCOLA	PESSOA ATENDIDA	20	115 000,00
	2056	CRIANÇA FELIZ	PESSOA ATENDIDA	250	304 000,00
	2057	ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	PESSOA ATENDIDA	10	46 301,50
	2058	FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ENTIDADE BENEFICIADA	3	31 300,00

32

	2059 PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	FAMÍLIA ATENDIDA	60	959 500,00
	2060 SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	PESSOA ATENDIDA	60	260 000,00
	2061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO	PESSOA ATENDIDA	1	4 002,90

0914 - PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CONTINUADOS	2062 SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR	PESSOA ATENDIDA	500	450 000,00
	2063 CADASTRO ÚNICO - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	FAMÍLIA ATENDIDA	4800	309 396,41
	2064 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FAMÍLIA ATENDIDA	60	452 000,00
	2065 PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM	PESSOA ATENDIDA	600	148 900,00
	2066 TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	FAMÍLIA ATENDIDA	1150	750 000,00

0915 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	2067 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ADM DIRETA	PESSOA ACOLHIDA	40	5 000,00
	2068 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	PESSOA ACOLHIDA	200	901 030,00
	2069 RESIDÊNCIA INCLUSIVA PAA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	PESSOA ATENDIDA	4	222 000,00
	2070 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOA ACOLHIDA	120	1 026 800,00
	2071 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	PESSOA ATENDIDA	5	50 200,00
	2072 ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA	PESSOA ACOLHIDA	30	567 775,00
	2073 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	PESSOA ATENDIDA	2	79 000,00

	1017 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	600,00
	1018 CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	600,00
	1019 CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	600,00
	1020 IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL	HORTA CONSTRUÍDA	2	1 800,00

0916 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1021	IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	7 500,00
	2074	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR - CDA	PRODUTOR CONTEMPLADO	250	327 000,00
	2075	EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	40	52 100,00
	2076	FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	60	92 500,00
	2077	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	5 000,00
	2078	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	6 200,00
	2079	MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	QUILO DE ALIMENTO DOADO	100	5 000,00

0917 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1022	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	500,00
	2080	PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATENDIMENTO REALIZADO	20	500,00
	2081	FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	6 200,00
	2082	FORTALECIMENTO DA POLITICA DE GÉNERO	ATENDIMENTO REALIZADO	800	21 700,00
	2083	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	8 100,00
	2084	PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA	PESSOA ATENDIDA	20	10 100,00

0918 - APOIO A ENTIDADES BENEFICENTES	1023	REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE	EVENTO REALIZADO	1	242 000,00
---------------------------------------	------	--------------------------------	------------------	---	------------

1019 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2085	MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE E DO CAFE	PRODUTOR CONTEMPLADO	100	65 000,00
	2086	AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	PESSOA ATENDIDA	3	158 800,00
	2087	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL	INSTITUIÇÃO APOIADA	2	203 350,00
	2088	APOIO AS AGROINDUSTRIAS	INSTITUIÇÃO APOIADA	50	5 000,00

24

1

1020 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	1024	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	7	1 804 000,00
	1025	REFORMA DO MERCADO SÃO JOÃO	UNIDADE REFORMADA	1	666 000,00
	1026	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE CONSTRUÍDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	1 130 000,00
	1027	IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR	TORRE DE TELEFONIA CELULAR RURAL IMPLANTADA	1	300 400,00
	2089	APOIO AO AGROTURISMO	AGROTURISMO APOIADO	100%	50 000,00

1021 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	1028	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	FAMÍLIA BENEFICIADA	200	810 000,00
	2090	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS	MEIO RURAL ATENDIDO	100%	40 000,00

1122 - CIENCIA E TECNOLOGIA AO ALCANCE DE TODOS	1029	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	PROJETO IMPLANTANDO	1	150,00
---	------	--	---------------------	---	--------

1123 - CACHOEIRO CONHEÇA E SE ENCANTE	1030	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E URBANAS	ÁREA REVITALIZADA	1000 M2	630 434,78
	1031	REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	AEROPORTO REVITALIZADO	1	150,00
	2091	GIRO GASTRONOMICO	EVENTO APOIADO	1	150,00

1124 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER	1032	IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS	POLO IMPLEMENTADO	1	150,00
	2092	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PESSOA CAPACITADA	25	250,00
	2093	ESCRITORIO VIRTUAL PÚBLICO	ESCRITORIO IMPLANTADO	1	250,00
	2094	CIAMPE-CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	NÚCLEO CONSTRUÍDO	1	200,00

35
J

—

1225 - DIFUSÃO CULTURAL	1033 BIENAL RUBEM BRAGA	EVENTO REALIZADO	1	706 255,18
	1034 CARNAVAL	EVENTO REALIZADO	1	345 900,00
	1035 FESTA DE CACHOEIRO	EVENTO REALIZADO	1	181 720,61
	2095 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	EVENTO APOIADO	20	166 000,00

1226 - INCENTIVO CULTURAL	2096 CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI JOÃO INÁCIO	INCENTIVO CONCEDIDO	24	137 160,00
	2097 CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA	INCENTIVO CONCEDIDO	35	550 000,00

1227 - CACHOEIRO HISTORICO CULTURAL	1037 RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO RECUPERADO	8	35 000,00
	1038 APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTORICO	ESPAÇO E PATRIMÔNIO APARELHADO	8	20 000,00
	1039 IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	CENTRO CULTURAL IMPLEMENTADO	1	1 000,00
	2098 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO MANTIDO	100%	30 000,00

1328 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO	1040 MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	14	1 461 670,00
	2099 PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	EVENTO PROMOVIDO E/OU APOIADO	12	99 729,74
	2100 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA	NUCLEO MANTIDO E APOIADO	14	118 000,00
	2101 APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS	ENTIDADE E/OU ATLETA APOIADO	8	189 500,00

36

1429 - CIDADE MAIS HUMANA	1041	EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE EXPANDIDA	92	1 274 300,00
	2102	RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	AÇÃO REALIZADA	100%	9 988 300,00
	2103	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA MANTIDO	100%	9 325 700,00
	2104	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	25%	329 042,15

1530 - CIDADE SUSTENTÁVEL	2105	PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100%	1 951 840,38
	2106	ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	AÇÃO DESENVOLVIDA	100%	45 000,00
	2107	EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS	AÇÃO REALIZADA	100%	45 000,00
	2108	RECURSOS NATURAIS PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, REVITALIZAÇÕES, CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ÁREAS VERDES	PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IMPLEMENTADO	100%	45 000,00

1631 - ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	2109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	14 553 570,46
	2110	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	96 300,00

1632 - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	1042	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE APARELHADA E REAPARELHADA	3	1 590 000,00
	1043	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	5 000,00
	1044	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	50,00
	1045	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	100	2 500,00
	1046	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	2	2 000,00

37

2111	OFERTA DE SERVIÇO DA SAUDE	SERVIÇO OFERTADO	100%	4 129 920,00
2112	APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	2	5 000,00
2113	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	21 311 464,00

1633 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1045	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	2	5 000,00
	1047	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	3	163 980,00
	1048	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	50,00
	1049	REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	50,00
	2114	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD	ATIVIDADE MANTIDA	100%	500 000,00
	2115	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	ATIVIDADE MANTIDA	100%	386 000,00
	2116	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF	ATIVIDADE MANTIDA	100%	505 550,00
	2117	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 395 500,00
	2118	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	738 300,00
	2119	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	6 410 245,54
	2120	MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4 795 200,00

1634 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1050	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	1	10 000,00
	2121	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	6 870 300,00
	2122	CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196	ATIVIDADE DE CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 192 MANTIDA	100%	150,00

328

1635 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	1051 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	UNIDADE APARELHADA	1	10 000,00
	2123 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 262 467,00

1736 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1052 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	1	2 090 000,00
	1053 REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE REFORMADA	6	2 238 431,72
	1054 IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	VEÍCULO ADQUIRIDO	1	450 000,00
	1055 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	6	1 837 793,67
	1056 REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE REFORMADA	10	3 208 431,72
	2124 FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIDOR CAPACITADO	1 200	235 000,00
	2125 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	180 400	3 928 258,68
	2126 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	2 427 600	1 179 220,00
	2127 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA	100%	51 427 853,86
	2128 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	12 138	200 000,00
	2129 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIDOR CAPACITADO	1 200	240 000,00
	2130 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	65 600	977 742,80
	2131 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	1 785 600	1 708 300,00
2132 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE MANTIDA	100%	48 615 165,91	
2133 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO UNIFORMIZADO	8 928	200 000,00	

1737 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1057 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE EQUIPADA	5	139 376,63
	1058 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE EQUIPADA	3	139 376,63




1738 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNO ATENDIDO	20 000	20 000,00
	2135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNO ATENDIDO	70 000	405 600,00

1739 - APOIO AO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO SUPERIOR	2136	APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	825 614,00
	2137	APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	30 000,00

1840 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2138	ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	SEDE ADEQUADA	50%	640 000,00
	2139	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONCURSO REALIZADO	1	70 000,00

	2140	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5 499 900,00
	2141	GESTÃO DO FUNDO PGM	ATIVIDADE MANTIDA	100%	500 000,00
	2142	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	662 000,00
	2143	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 331 950,00
	2144	GESTÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	288 050,00
	2145	GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	577 169,00
	2146	GESTÃO DA DEFESA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 273 200,00
	2147	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7 290 000,00
	2148	GESTÃO FAZENDARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	13 393 820,00
	2149	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	6 000 000,00
	2150	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	8 096 544,72
	2151	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	616 352,38

40

—

2152	GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	310 100,00
2153	GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 897 450,00
2154	GESTÃO DO FMDRS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	564 000,00
2155	GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 228 700,00
2156	GESTÃO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 982 064,21
2157	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 417 920,26
2158	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7 552 657,85
2159	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3 140 000,00
2160	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	234 000,00
2161	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 000,00
2162	GESTÃO ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	216 336,52
2163	GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	6 533 296,10
2164	GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	91 000,00
2165	GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	235 000,00
2166	GESTÃO DE OBRAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	10 117 940,00
2167	GESTÃO DE INTERIOR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 139 570,70
2168	GESTÃO DA HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 188 556,56
2169	GESTÃO ESTRATEGICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 385 578,30
2170	GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 371 964,20
2171	GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	246 421,70
2172	GESTÃO DE TRANSPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 567 070,77
2173	GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3 960 000,00
2174	GESTÃO PREVIDENCIARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 519 200,00

1841 - ADMINISTRAÇÃO
GERAL

41

1

1842 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	2175 ESCOLA DO SERVIDOR	SERVIDOR CAPACITADO	500	22 000,00
	2176 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	PROGRAMA MANTIDO	100%	290 522,38
	2177 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO	320	1 200 000,00
	2178 PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	PLANO ATUALIZADO	1	100 000,00

1943 - CIDADE MAIS HUMANA	1059 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMUNITÁRIOS	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUIDO	158M ²	52 500,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS	ESCADARIA CONSTRUIDA E/OU REFORMADA	557M ²	217 500,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL	REDE CONSTRUIDA	5 665 METRO LINEAR	3 982 218,00
	1062 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS	PASSARELA CONSTRUIDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	640M ²	982 144,64
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES	PONTE CONSTRUIDA E/OU REFORMADA	33 METRO LINEAR	375 060,00
	1064 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS	MURO CONSTRUIDO	5 164M ³	2 767 898,42
	1065 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	VIA PAVIMENTADA	28 208M ²	3 374 118,00
	1066 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS	PROJETO EXECUTADO	8 520M ²	934 500,00
2044 - APOIO AS ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS	1067 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS	CALÇADA REVITALIZADA	5 210M ²	952 500,00
	1068 CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUARIAS	CAPELA CONSTRUIDA	634M ²	125 000,00
2179 MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	VIAS RURAIS MANTIDAS	70%	10 429,30	

2145 - HABITAÇÃO DIGNA	2180 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE REALIZADA	1	71 932,08
	2181 PROVISÃO HABITACIONAL	FAMÍLIA ATENDIDA	100%	1 190 215,68
	2182 ADEQUAÇÃO DE DOMÍLIOS E URBANIZAÇÃO	FAMÍLIA ATENDIDA	100%	18 255,68

42

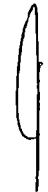
—

2183	MANEJO URBANO	FAMILIA ATENDIDA	100%	2 000,00
2146 - TRABALHO DIGNO E SOLIDARIO	2184	EMPODERAMENTO DAS POLITICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	1	23 500,00
	2185	FORTALECER A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	1	21 570,00
	2186	GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA	300	22 730,00
	2347 - GESTÃO INTEGRADA, CONTROLE, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	2187	MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO	100%
7148 - REGULACÃO, FISCALIZACÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS	2188	REGULACÃO	100%	55 000,00
	2189	CONTROLE	100%	225 000,00
	2190	FISCALIZACÃO	100%	200 000,00
	2191	TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	100%	70 000,00
7249 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPACI	2192	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO	100	31 635 000,00
	2193	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	100	5 075 000,00
7250 - SEDE PROPRIA	1069	IMPLANTACÃO DA SEDE PRÓPRIA	100%	800,00

43

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3007 FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	ATIVIDADE REALIZADA	100%	1 600 000,00
	3008 RESERVA DE CONTINGENCIA-IPACI	ATIVIDADE REALIZADA	100%	8 763 500,00
Soma				443 969 785,67

FONTE eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13:30h



44


45
jo

MENSAGEM


Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre as diretrizes orçamentárias que orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício de 2018.

Vale ressaltar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, garantindo a continuidade da administração conforme determinam a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº. 10.257/2001, a Lei Complementar nº. 101/2000 e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o primeiro ano de vigência do Plano Plurianual - PPA 2018-2021.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

096
PROJETO DE LEI Nº 034/2017

LQ

DOCUMENTO.	Pho
PROTOCOLO GERAL:	64681
NÚMERO PRÓPRIO.	96
DATA PROTOCOLO:	29/09/17

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** a organização e estrutura dos orçamentos;
- III.** as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- IV.** as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- V.** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI.** as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
- VII.** as disposições finais.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2018 são as estabelecidas no Anexo I – Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2018-2021.

Parágrafo único. As prioridades e metas especificadas no Anexo I – Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto,

APROVADO

<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão: 121 02/11/17	
Presidente: _____	



atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2018-2021.

§ 3º. Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º. A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I.** Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II.** Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III.** Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV.** Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
- V.** Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 7º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

Art. 8º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

§ 1º. Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º. Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

Art. 10. Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2018 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Parágrafo único. Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos demais ditames da Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2018.

Art. 12. Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:



19
g

I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 13. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.

Art. 15. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o INSS, IPACI, FGTS, PASEP, PMAT e PRÓ TRANSPORTE.

Art. 16. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

- I.** novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- II.** somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 17. Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de leis.

Parágrafo único. Os projetos de leis a que se refere o "caput" deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2018 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



Art. 20. As Reservas de Contingência da Administração Direta e do RPPS serão fixadas em valor de até 4,00% (quatro por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria.

Art. 22. Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

Art. 23. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

- I.** elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuam para a expansão da ação governamental;
- II.** compra de equipamentos e material permanente;
- III.** despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2018 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e
- IV.** hora extra.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2018, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.

Art. 26. Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de junho de 2017 projetada e ajustada para o exercício de 2018 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I.** se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II.** se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- III.** se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

§ 1º. As alterações na Legislação Tributária Municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I.** atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- II.** demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

50

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

Art. 31. Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

§ 1º. As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.

§ 4º. À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

Art. 32. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I.** pessoal e encargos sociais;
- II.** benefícios previdenciários a cargo do IPACI;
- III.** serviço da dívida;
- IV.** pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V.** categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI.** categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e
- VII.** conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2017 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2018.

59

§ 3º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais.

Art. 33. O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 34. A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2018 será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento.

Art. 35. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2017, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2018, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 36. A abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017, nos termos do artigo 43, I, da Lei Federal 4.320, de 1964, fica autorizada em sua totalidade, não sendo computada dentro do limite estabelecido no artigo 34 da presente lei.

Parágrafo único. A abertura dos créditos a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser vinculada às mesmas fontes de recursos à conta das quais foi apurado o superávit financeiro no balanço do exercício de 2017 para atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda deliberará sobre:

- I. calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II. elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e
- III. instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 38. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

SA
20

Art. 39. Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2017.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2018

Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	500 000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	600 000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0.00			
Avais e Garantias Concedidas	0.00			
Assunção de Passivos	0.00			
Assistências Diversas	400 000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	300 000,00	
Outros Passivos Contingentes	0.00			
SUBTOTAL	900.000,00	SUBTOTAL	900.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	0.00			
Restituição de Tributos a Maior	0.00			
Discrepância de Projeções				
Outros Riscos Fiscais	0.00			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00	
TOTAL	900.000,00	TOTAL	900.000,00	

FONTE: eSafira, Secretaria Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13 30h

55

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS



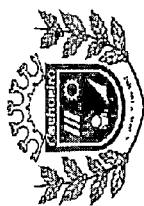
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2018

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020				R\$, 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
	Receta Total	443 969 786	430 650 692	29,53	114,67	448 798 005	435 334 065	28,99	113,41	443 419 905	430 117 308	27,80	
Recetas Primárias (I)	417 741 914	405 209 657	27,79	107,90	423 564 034	410 857 113	27,36	107,03	419 783 434	407 189 931	26,32	104,09	
Despesa Total	443 969 786	430 650 692	29,53	114,67	448 798 005	435 334 065	28,99	113,41	443 419 905	430 117 308	27,80	109,95	
Despesas Primárias (II)	436 903 721	423 796 610	29,06	112,85	439 093 664	425 920 854	28,36	110,96	436 031 339	422 950 399	27,34	108,12	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-19 161 807	-18 586 953	-1,27	-4,95	-15 529 630	-15 063 741	-1,00	-3,92	-16 247 906	-15 760 468	-1,02	-4,03	
Resultado Nominal	0 -	0 -	0,00	0,00	0 -	0 -	0,00	0,00	0 -	0 -	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	21 670 865	21 020 739	1,44	5,60	19 511 020	18 925 689	1,26	4,93	18 460 949	17 907 120	1,16	4,58	
Dívida Consolidada Líquida	0 -	0 -	0,00	0,00	0 -	0 -	0,00	0,00	0 -	0 -	0,00	0,00	
Recetas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

FONTE - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

FONTE - eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13:30h

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	396.798.891	26,92	101,33	406.469.100	27,58	107,38	9.670.209	2,44
Receitas Primárias (I)	371.316.412	25,19	94,83	364.853.141	24,76	96,39	-6.463.271	-1,74
Despesa Total	384.894.924	26,12	98,29	406.469.100	27,58	107,38	21.574.176	5,61
Despesas Primárias (II)	365.498.084	24,80	93,34	393.455.003	26,70	103,95	27.956.919	7,65
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.818.328	0,39	1,49	-28.601.862	-1,94	-7,56	-34.420.190	-591,58
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	21.529.124	1,46	5,50	21.816.940	1,48	5,76	287.816	1,34
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13 30h

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

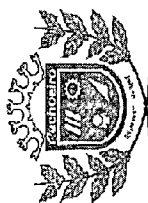
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2.017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	378.360.148	406.469.100	7,43	402.717.968	-0,92	443.969.786	10,24	448.798.005	1,09	443.419.905	-1,20
Receitas Primárias (I)	348.468.738	364.853.141	4,70	376.404.888	3,17	417.741.914	10,98	423.564.034	1,39	419.783.434	-0,89
Despesa Total	378.360.148	406.469.100	7,43	402.717.968	-0,92	443.969.786	10,24	448.798.005	1,09	443.419.905	-1,20
Despesas Primárias (II)	365.920.098	393.455.003	7,52	389.655.778	-0,97	436.903.721	12,13	439.093.664	0,50	436.031.339	-0,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	-17.451.360	-28.601.862	63,89	-13.250.890	-53,67	-19.161.807	44,61	-15.529.630	-18,96	-16.247.906	4,63
Resultado Nominal	-27.364.116	-49.886.739	82,31	0	-100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	29.857.381	21.816.940	-26,93	14.146.351	-35,16	21.670.865	53,19	19.511.020	-9,97	18.460.949	-5,38
Dívida Consolidada Líquida	-200.782.211	-251.045.198	25,03	-203.300.782	-19,02	0	-100,00	0	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2.017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	367.009.343	394.275.027	7,43	390.636.429	-0,92	430.650.692	10,24	435.334.065	1,09	430.117.308	-1,20
Receitas Primárias (I)	338.014.676	353.907.547	1,05	365.112.742	3,17	405.209.657	10,98	410.857.113	1,39	407.189.931	-0,89
Despesa Total	367.009.343	394.275.027	1,07	390.636.429	-0,92	430.650.692	10,24	435.334.065	1,09	430.117.308	-1,20
Despesas Primárias (II)	354.942.496	381.651.353	1,08	377.966.105	-0,97	423.796.610	12,13	425.920.854	0,50	422.950.399	-0,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	-16.927.820	-27.743.806	1,64	-12.853.363	-53,67	-18.586.953	44,61	-15.063.741	-18,96	-15.760.468	4,63
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	28.961.660	21.162.432	0,73	13.721.960	-35,16	21.020.739	53,19	18.925.689	-9,97	17.907.120	-5,38
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Obs linha DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA com valor nulo de acordo com MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 7ª edição pág 352

FONTE eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13 30h

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDOPrefeitura Municipal de
Cachoeiro de ItapemirimMUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-1.905.742	-0,47%	-2.808.655	-0,87%
Reservas	3.241.491	0,80%	3.718.837	1,15%
Resultado Acumulado	405.946.169	99,67%	323.344.348	99,72%
TOTAL	407.281.918	100,00%	324.254.530	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2016	%	2015	%
Patrimônio	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-397.113.268	100,00%	37.034.702	100,00%
TOTAL	-397.113.268	100,00%	37.034.702	100,00%

FONTE eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13 30h

59

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

	R\$ 1,00			
	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)	
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	334 617,79	82 809,74	191 125,26	
Alienação de Bens Móveis - Rendimentos	238 859,18	0,00	138 000,00	
Alienação de Bens Imóveis	95 661,53	82 809,74	53 125,26	
	97,08	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	329 362,12	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	329 362,12	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	329 362,12	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				545.706,11
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)	2016 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2014 (i) = (Ic - II f)	
	824 896,78	819 641,11	736 831,37	

FONTE: eSafira, Secretaria Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13:30h

Nota:

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	31 730 100	28 077 600	38 351 862
Recosta de Contribuições dos Segurados	8 716 678	9 231 065	9 731 756
Civil	8 633 654	9 158 053	9 656 544
Ativo	8 493 752	9 002 133	9 499 116
Inativo	114 344	116 279	112 304
Pensionista	25 559	39 640	45 125
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Recosta de Contribuições Patronais	83 024	73 012	75 212
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Recosta Patrimonial	22 374 846	18 318 635	28 585 712
Recostas Imobiliárias	-	27 887	31 327
Recostas de Valores Mobiliários	22 368 886	18 290 748	28 554 385
Outras Recostas Patrimoniais	5 960	-	-
Recosta de Serviços	-	-	-
Recosta de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	638 576	527 900	34 393
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	292 986	383 148	0
Demais Receitas Correntes	345 590	144 752	34 393
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Recostas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (III) = (I + II)	31.730.100	28.077.600	38.351.862
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	3 260 821	1 970 246	1 817 710
Despesas Correntes	1 448 574	1 819 404	1.812 932
Despesas de Capital	1 812 247	150 842	4.778
PREVIDÊNCIA (V)	14 204 527	15 530 205	17 799 209
Benefícios - Civil	14 001 941	15 476 687	17 799 209
Aposentadorias	10 286 083	11 282 969	12 814 993
Pensões	2 607 532	3 079 988	3 585 135
Outros Benefícios Previdenciários	1 108 326	1 113 730	1 399 081

62

Q

Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	202 586	53 518	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (VI) = (IV + V)	17.465 348	17.500.451	19.616.919
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	14.264.752	10.577.150	18.734 943
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2014	2015	2016
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receta de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receta de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receta Patrimonial			
Recetas Imobiliárias			
Recetas de Valores Mobiliários			
Outras Recetas Patrimoniais			
Receta de Serviços			
Outras Recetas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Recetas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Recetas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			

62

1

63
28

Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Previdenciárias	Previdenciário	do Exercício

FONTE eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13 30h

9

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	130 000,00	160 000,00	190 000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente de lançamentos de novas unidades imobiliárias que ocorrem após regularização dos loteamentos
IPTU	Desconto em cota única para pagamento a vista do exercício corrente	todos os contribuintes do IPTU	5394/2002 (Código Trib. Mun) Artigo 184	2 300 000,00	2 400.000,00	2 500 000,00	Estímulo ao pagamento a vista Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial
IPTU	Isenção	isenção IPTU para imóveis padrão "D/E" com limite valor venal	5394/2002 (Código Trib. Mun) Artigo 63	250 000,00	260.000,00	270 000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário

64

—

IPTU	Redução na base cálculo no exercício seguinte para imóveis que não possuem dívidas na data de 30 de setembro de cada ano.	contribuintes do IPTU que na data de 30 de setembro do exercício anterior ao lançamento estejam com o lançamento do exercício pago e que a unidade imobiliária não possua débito inscrito em dívida ativa	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 62	3.700 000,00	3.800 000,00	3 900 000,00	Manter o nível de adimplência na arrecadação do IPTU evitando encaminhamento de ações de execução fiscal Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário
IPTU	Isenção e remissão	entidades culturais, recreativas e educacionais sem fins lucrativos e/ou de natureza filantrópica.	5436/2003 e 5525/2003	620 000,00	630 000,00	640 000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário
IPTU	Cachoeiro" que concede benefício fiscal de geração de crédito de ISS em favor de tomador de serviços, pessoa física para abatimento no valor do	Tomadores de serviços - pessoa física	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 92-B	50 000,00	60 000,00	70 000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente do aumento na emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas
IPTU /ISS /ITBI	Isenção e redução base de calculo	reativação, ampliação e instalação de empresas	4970/2000	390 000,00	410 000,00	430 000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente de novos empreendimentos a serem instalados no município
IPTU /ISS /ITBI	Isenção	construção casas populares com recurso FGTS	5005/2000	5 000,00	5 000,00	5 000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrem após construção dos imóveis

665

9

IPTU /ISS /ITBI/TAXAS	Isenção 20 anos	isenção tributos Agro-Industrial Itabira	4983/2000	270 000,00	280 000,00	290 000,00	Aumento no VAF - Valor adicionado fiscal devido a investimentos feito pelo contribuinte na ampliação do processo de produção do cimento
IPTU /ITBI	Isenção e redução base de calculo	loteamentos no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior - Morro Grande	5170/2001	800 000,00	780 000,00	750 000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrência após regularização dos imóveis
ISS	redução base cálculo	Cooperativas de Trabalho	5410/2003	5 000 000,00	5.200 000,00	5 400 000,00	Incentivo na permanencia das cooperativas de trabalho já instaladas no município e atrativo para formalização de novos empreendimentos desta natureza em Cachoeiro
ISS	isenção	Isenção ISS Dataci	2888/1988	200 000,00	210 000,00	220 000,00	Trata-se de empresa que presta serviços de Tecnologia da Informação ao município A compensação se dá pelo menor custo no preço do serviço prestado

ISS/IPTU/ITBI/TAXAS	isenção	isenção tributos Fundação "Vale do Itapemirim" - Faíscas de Direito e Ciências Contábeis e Administrativas	4955/2000	105 000,00	110 000,00	115 000,00	Trata-se de instituição sem fins lucrativos, desta forma não há a incidência do imposto. A compensação da isenção das taxas se dará pelo aumento anual no número de novos lançamentos com tributação de taxas
MULTAS/JUROS	redução	desconto 20% nas multas e juros moratórios para pagamento a vista de débitos inscritos em Dívida Ativa	5394/2002 (Cód Trib Mun) artigo 188, § 1º	310 000,00	320 000,00	330 000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuntamento de execução fiscal Compensação aumento da receita da Dívida Ativa
MULTAS/JUROS	Anistia e redução de multas/juros	REFIM III - desconto pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa	6422/2010	30 000,00	20 000,00	10.000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuntamento de execução fiscal
MULTAS/JUROS	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM IV - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa	6753/2013	300 000,00	200 000,00	120 000,00	REFIM IV - Lei 6753/2013 Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas Compensação aumento receita Dívida Ativa

MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIM V - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa	7264/2015	500 000,00	450.000,00	400 000,00	REFIM V - 7264/2015 Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas Compensação aumento receita Dívida Ativa
MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIM VI - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa	Projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal	600 000,00	550 000,00	450 000,00	PROREFIM Se refere a um Programa de regularização fiscal de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas Compensação aumento receita Dívida Ativa
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, ANUNCIO SANITÁRIA, ANUNCIO e SERV PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, órgãos públicos, autarquias, organizações religiosas e entidades sem fins lucrativos	Lei 5394/2002 (Código Trib Mun.) artigos 94-A, 94-B, 94-C Lei 6376/2010 (Lei geral ME) Lei 6912/2013	420 000,00	430 000,00	440 000,00	Compensação Ampliação dos lançamentos de cobrança da taxa de fiscalização de localização, anuncio, sanitária e preços públicos Aumento na formalização de negocios e geração de renda e emprego
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, ANUNCIO SANITÁRIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTÔNOMOS	Desconto para pagamento a vista em conta única nos lançamentos do exercício corrente	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód Trib Mun) artigo 184	370 000,00	380 000,00	390 000,00	Estimulo ao pagamento a vista Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial




TAXA FISC. OBRAS	Isenção e redução base de cálculo	Programa de Regularização de obras - PRO	6236/2009	55 000,00	60 000,00	65 000,00	Estimular a regularização de obras regulares Compensação aumento na receita do IPTU de imóveis que não estavam sendo tributados Aumento na receita de ITBI de imóveis que não possuem escritura para registro no Cartorio de Imóveis	
IPTU / ITBI/ISS TAXA FISC. OBRAS	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida	6332/2009	370 000,00	380 000,00	390 000,00	Estimulo à aquisição de imóvel proprio Compensação aumento na receita de IPTU nos exercicios posteriores	
TOTAL							17.375.000,00	
TOTAL							16.775.000,00	17.375.000,00

FONTE Subsecretaria Tributária - Secretária Municipal da Fazenda

69 



**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO**



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

EVENTOS	2018	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	4.000.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	600.000,00	
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.400.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.400.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.400.000,00	

FONTE: eSafira, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13 30h



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO

2018

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3001 PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	880 000,00
	3002 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4 785,05
	3003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	AÇÃO REALIZADA	100%	3 330 100,00
	3004 PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL	AÇÃO REALIZADA	100%	6 186 064,18
	3005 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE REALIZADA	100%	600,00
	3006 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	AÇÃO REALIZADA	100%	4 200 000,00
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 GESTÃO LEGISLATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	13 114 000,00
0302 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	2002 REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	TRABALHO REALIZADO	5%	30 000,00
	2003 MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR	ATIVIDADE REALIZADA	100%	80 000,00
0403 - DEFESA CIVIL DA CIDADE	2004 IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS	NÚCLEO IMPLEMENTADO	3%	4 000,00

0404 - GESTÃO DIGITAL CACHOEIRO	2005 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - PGM	SISTEMA MANTIDO	100%	52 000,00
	2006 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - CIG	SISTEMA MANTIDO	100%	42 000,00
	2007 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - GAP	SISTEMA MANTIDO	100%	16 000,00
	2008 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCOS	SISTEMA MANTIDO	100%	106 000,00
	2009 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEF	SISTEMA MANTIDO	100%	352 000,00
	2010 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDURB	SISTEMA MANTIDO	100%	178 000,00
	2011 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA	SISTEMA MANTIDO	100%	1 220 000,00
	2012 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES	SISTEMA MANTIDO	100%	140 000,00
	2013 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMAG	SISTEMA MANTIDO	100%	24 000,00
	2014 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEC	SISTEMA MANTIDO	100%	32 000,00
	2015 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCULT	SISTEMA MANTIDO	100%	38 000,00
	2016 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMESP	SISTEMA MANTIDO	100%	16 000,00
	2017 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMSUR	SISTEMA MANTIDO	100%	16 000,00
	2018 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMMA	SISTEMA MANTIDO	100%	24 000,00
	2019 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUS	SISTEMA MANTIDO	100%	570 000,00
	2020 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SISTEMA MANTIDO	100%	865 000,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SISTEMA MANTIDO	100%	865 000,00

	2022	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMASI	SISTEMA MANTIDO	100%	551 845,00
	2023	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMO	SISTEMA MANTIDO	100%	10 000,00
	2024	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUI	SISTEMA MANTIDO	100%	7 000,00
	2025	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUTHA	SISTEMA MANTIDO	100%	17 000,00
	2026	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMGES	SISTEMA MANTIDO	100%	58 000,00
	2027	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMTRA	SISTEMA MANTIDO	100%	8 000,00

0505 - COMUNICAÇÃO DIRETA	2028	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI	PORTAL DIVULGADO E MANTIDO	100%	500,00
	2029	PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL TECNICO E INSTITUCIONAL	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	150,00
	2030	IMPLEMENTAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	50,00
	2031	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	CAMPANHA REALIZADA	35	872 131,00
	2032	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	CAMPANHA REALIZADA	10	150 000,00

0606 - HÁ GENTE NO TRÂNSITO	1001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	EQUIPAMENTO INSTALADO	20	10 000,00
	2033	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 022 600,00
	2034	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO CIDADÃ PARA O TRÂNSITO	EVENTOS DE EDUCAÇÃO REALIZADOS	156	40 000,00
	2035	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	SISTEMA MANTIDO	100%	70 000,00

0607 - SEGURANÇA PÚBLICA	1002	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA AMPLIADO	100%	70 000,00
	2036	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	EVENTO REALIZADO	100	3 764 200,00
	2037	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA MANTIDO	100%	70 000,00

0708 - PLANEJANDO CACHOEIRO PARA O FUTURO	1003	CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE COMERCIO POPULAR	UNIDADE CONSTRUIDA	1	50 000,00
	1004	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS	CENTRO CONSTRUIDO	1	20 000,00
	1005	CONSTRUÇÃO DE CICLOROTAS, CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	CICLOFAIXA	20%	57 006,00
	1006	CONSTRUÇÃO DE PONTES	PONTE CONSTRUIDA	1	200 000,00
	1007	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS	OBRA CONCLUIDA	25%	50 000,00
	1008	REVITALIZAÇÃO DA AREA CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	249 250,00
	1009	REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	30 000,00
	1010	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ILHA DA LUZ	CENTRO CONSTRUIDO	1	1 000,00
	2038	REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE LEGISLAÇÕES URBANISTICAS	LEI REVISADA	25%	96 000,00
	2039	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIG	SISTEMA IMPLEMENTADO	25%	35 000,00
2040	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ NOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL	ACESSO REFORMADO	50%	301 253,00	

0809 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDARIA	1011	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FISICA	ESPAÇO CONSTRUÍDO/REFORMADO /AMPLIADO	50%	980 000,00
	1012	ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTARIA	CADASTRO INTEGRADO	50%	1 400 000,00
	1013	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA MELHORADA	50	200 000,00
	2041	MELHORIA DO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO REALIZADO	50	70 000,00

0810 - AMPLIAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA	2042	RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	RECEITA ARRECADADA	50%	200 000,00
	2043	IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO FAZENDARIO	PROCEDIMENTO PADRONIZADO	1000	30 000,00

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

0911 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DO SUAS	2044 GESTÃO DO TRABALHO	PESSOA CAPACITADA	10	10 000,00
	2045 VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	SERVIÇO MONITORADO	20%	61 949,56
	2046 FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	ATIVIDADE REALIZADA	10	12 000,00

0912 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	1014 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE IMPLANTADA	1	112 800,00
	1015 CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	UNIDADE IMPLANTADA	1	127 800,00
	2047 SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC	PESSOA ATENDIDA	50	206 200,00
	2048 PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS	FAMILIA ATENDIDA	30	469 505,16
	2049 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	20	92 000,00
	2050 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS	PESSOA ATENDIDA	6	5 500,00
	2051 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	PESSOA ATENDIDA	10	7 000,00
	2052 SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	FAMILIA ATENDIDA	30	100 000,00
	2053 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	ENTIDADE BENEFICIADA	2	1 108 068,00

0913 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS CONSTRUIDO	1	592 000,00
	2054 CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDAATIVA	PESSOA ATENDIDA	50	10 000,00
	2055 BPC NA ESCOLA	PESSOA ATENDIDA	20	115 000,00
	2056 CRIANÇA FELIZ	PESSOA ATENDIDA	250	304 000,00
	2057 ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	PESSOA ATENDIDA	10	46 301,50
	2058 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ENTIDADE BENEFICIADA	3	31 300,00




	2059 PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	FAMÍLIA ATENDIDA	60	959 500,00
	2060 SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	PESSOA ATENDIDA	60	260 000,00
	2061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO	PESSOA ATENDIDA	1	4 002,90

0914 - PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CONTINUADOS	2062 SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR	PESSOA ATENDIDA	500	450 000,00
	2063 CADASTRO ÚNICO - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	FAMÍLIA ATENDIDA	4800	309 396,41
	2064 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FAMÍLIA ATENDIDA	60	452 000,00
	2065 PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM	PESSOA ATENDIDA	600	148 900,00
	2066 TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	FAMÍLIA ATENDIDA	1150	750 000,00

0915 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	2067 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ADM DIRETA	PESSOA ACOLHIDA	40	5 000,00
	2068 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	PESSOA ACOLHIDA	200	901 030,00
	2069 RESIDÊNCIA INCLUSIVA PAA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	PESSOA ATENDIDA	4	222 000,00
	2070 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOA ACOLHIDA	120	1 026 800,00
	2071 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	PESSOA ATENDIDA	5	50 200,00
	2072 ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA	PESSOA ACOLHIDA	30	567 775,00
	2073 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	PESSOA ATENDIDA	2	79 000,00

	1017 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	600,00
	1018 CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	600,00
	1019 CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	600,00
	1020 IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL	HORTA CONSTRUÍDA	2	1 800,00

0916 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1021	IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	7 500,00
	2074	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR - CDA	PRODUTOR CONTEMPLADO	250	327 000,00
	2075	EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	40	52 100,00
	2076	FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	60	92 500,00
	2077	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	5 000,00
	2078	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	6 200,00
	2079	MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	QUILO DE ALIMENTO DOADO	100	5 000,00

0917 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1022	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	500,00
	2080	PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATENDIMENTO REALIZADO	20	500,00
	2081	FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	6 200,00
	2082	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO	ATENDIMENTO REALIZADO	800	21 700,00
	2083	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	8 100,00
	2084	PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA	PESSOA ATENDIDA	20	10 100,00

0918 - APOIO A ENTIDADES BENEFICENTES	1023	REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE	EVENTO REALIZADO	1	242 000,00
---------------------------------------	------	--------------------------------	------------------	---	------------

1019 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2085	MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE E DO CAFE	PRODUTOR CONTEMPLADO	100	65 000,00
	2086	AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	PESSOA ATENDIDA	3	158 800,00
	2087	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL	INSTITUIÇÃO APOIADA	2	203 350,00
	2088	APOIO AS AGROINDUSTRIAS	INSTITUIÇÃO APOIADA	50	5 000,00

1020 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	1024	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	7	1 804 000,00
	1025	REFORMA DO MERCADO SÃO JOÃO	UNIDADE REFORMADA	1	666 000,00
	1026	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE CONSTRUÍDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	1 130 000,00
	1027	IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR	TORRE DE TELEFONIA CELULAR RURAL IMPLANTADA	1	300 400,00
	2089	APOIO AO AGROTURISMO	AGROTURISMO APOIADO	100%	50 000,00

1021 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	1028	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	FAMÍLIA BENEFICIADA	200	810 000,00
	2090	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS	MEIO RURAL ATENDIDO	100%	40 000,00

1122 - CIENCIA E TECNOLOGIA AO ALCANCE DE TODOS	1029	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	PROJETO IMPLANTANDO	1	150,00
---	------	--	---------------------	---	--------

1123 - CACHOEIRO CONHEÇA E SE ENCANTE	1030	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E URBANAS	ÁREA REVITALIZADA	1000 M2	630 434,78
	1031	REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	AEROPORTO REVITALIZADO	1	150,00
	2091	GIRO GASTRONOMICO	EVENTO APOIADO	1	150,00

1124 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDEDOR	1032	IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS	POLO IMPLEMENTADO	1	150,00
	2092	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PESSOA CAPACITADA	25	250,00
	2093	ESCRITORIO VIRTUAL PUBLICO	ESCRITORIO IMPLANTADO	1	250,00
	2094	CIAMPE-CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	NUCLEO CONSTRUÍDO	1	200,00

1225 - DIFUSÃO CULTURAL	1033 BIENAL RUBEM BRAGA	EVENTO REALIZADO	1	706 255,18
	1034 CARNAVAL	EVENTO REALIZADO	1	345 900,00
	1035 FESTA DE CACHOEIRO	EVENTO REALIZADO	1	181 720,61
	2095 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	EVENTO APOIADO	20	166 000,00

1226 - INCENTIVO CULTURAL	2096 CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI JOÃO INÁCIO	INCENTIVO CONCEDIDO	24	137 160,00
	2097 CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA	INCENTIVO CONCEDIDO	35	550 000,00

1227 - CACHOEIRO HISTORICO CULTURAL	1037 RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO RECUPERADO	8	35 000,00
	1038 APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTÓRICO	ESPAÇO E PATRIMÔNIO APARELHADO	8	20 000,00
	1039 IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	CENTRO CULTURAL IMPLEMENTADO	1	1 000,00
	2098 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO MANTIDO	100%	30 000,00

1328 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO	1040 MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	14	1 461 670,00
	2099 PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	EVENTO PROMOVIDO E/OU APOIADO	12	99 729,74
	2100 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA	NUCLEO MANTIDO E APOIADO	14	118 000,00
	2101 APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS	ENTIDADE E/OU ATLETA APOIADO	8	189 500,00

79




1429 - CIDADE MAIS HUMANA	1041	EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE EXPANDIDA	92	1 274 300,00
	2102	RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	AÇÃO REALIZADA	100%	9 988 300,00
	2103	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA MANTIDO	100%	9 325 700,00
	2104	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	25%	329 042,15

1530 - CIDADE SUSTENTÁVEL	2105	PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100%	1 951 840,38
	2106	ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	AÇÃO DESENVOLVIDA	100%	45 000,00
	2107	EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS	AÇÃO REALIZADA	100%	45 000,00
	2108	RECURSOS NATURAIS PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, REVITALIZAÇÕES, CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ÁREAS VERDES	PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IMPLEMENTADO	100%	45 000,00

1631 - ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	2109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	14 553 570,46
	2110	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	96 300,00

1632 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1042	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE APARELHADA E REAPARELHADA	3	1 590 000,00
	1043	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	5 000,00
	1044	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	50,00
	1045	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	100	2 500,00
	1046	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	2	2 000,00

2111	OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	SERVIÇO OFERTADO	100%	4 129 920,00
2112	APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	2	5 000,00
2113	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	21 311 464,00

1633 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1045	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	2	5 000,00
	1047	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	3	163 980,00
	1048	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	50,00
	1049	REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	50,00
	2114	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD	ATIVIDADE MANTIDA	100%	500 000,00
	2115	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	ATIVIDADE MANTIDA	100%	386 000,00
	2116	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF	ATIVIDADE MANTIDA	100%	505 550,00
	2117	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 395 500,00
	2118	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	738 300,00
	2119	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	6 410 245,54
2120	MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4 795 200,00	

1634 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1050	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	1	10 000,00
	2121	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	6 870 300,00
	2122	CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196	ATIVIDADE DE CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 192 MANTIDA	100%	150,00

1635 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	1051 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	UNIDADE APARELHADA	1	10 000,00
	2123 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 262 467,00

1736 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1052 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	1	2 090 000,00
	1053 REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE REFORMADA	6	2 238 431,72
	1054 IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	VEÍCULO ADQUIRIDO	1	450 000,00
	1055 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	6	1 837 793,67
	1056 REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE REFORMADA	10	3 208 431,72
	2124 FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIDOR CAPACITADO	1 200	235 000,00
	2125 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	180 400	3 928 258,68
	2126 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	2 427 600	1 179 220,00
	2127 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA	100%	51 427 853,86
	2128 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	12 138	200 000,00
	2129 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIDOR CAPACITADO	1 200	240 000,00
	2130 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	65 600	977 742,80
	2131 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	1 785 600	1 708 300,00
	2132 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE MANTIDA	100%	48 615 165,91
2133 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO UNIFORMIZADO	8 928	200 000,00	

1737 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1057 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE EQUIPADA	5	139 376,63
	1058 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE EQUIPADA	3	139 376,63

1738 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNO ATENDIDO	20 000	20 000,00
	2135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNO ATENDIDO	70 000	405 600,00

1739 - APOIO AO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO SUPERIOR	2136	APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	825 614,00
	2137	APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	30 000,00

1840 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2138	ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	SEDE ADEQUADA	50%	640 000,00
	2139	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONCURSO REALIZADO	1	70 000,00

	2140	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5 499 900,00
	2141	GESTÃO DO FUNDO PGM	ATIVIDADE MANTIDA	100%	500 000,00
	2142	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	662 000,00
	2143	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 331 950,00
	2144	GESTÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	288 050,00
	2145	GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	577 169,00
	2146	GESTÃO DA DEFESA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 273 200,00
	2147	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7 290 000,00
	2148	GESTÃO FAZENDARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	13 393 820,00
	2149	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	6 000 000,00
	2150	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	8 096 544,72
	2151	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	616 352,38

1841 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2152	GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	310 100,00
	2153	GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 897 450,00
	2154	GESTÃO DO FMDRS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	564 000,00
	2155	GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 228 700,00
	2156	GESTÃO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 962 064,21
	2157	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 417 920,26
	2158	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7 552 657,85
	2159	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3 140 000,00
	2160	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	234 000,00
	2161	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 000,00
	2162	GESTÃO ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	216 336,52
	2163	GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	6 533 296,10
	2164	GESTÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	91 000,00
	2165	GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	235 000,00
	2166	GESTÃO DE OBRAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	10 117 940,00
	2167	GESTÃO DE INTERIOR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 139 570,70
	2168	GESTÃO DA HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 188 556,56
	2169	GESTÃO ESTRATEGICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 385 578,30
	2170	GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 371 964,20
	2171	GESTÃO DO ESCRITORIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	246 421,70
2172	GESTÃO DE TRANSPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1 567 070,77	
2173	GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3 960 000,00	
2174	GESTÃO PREVIDENCIARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2 519 200,00	

1842 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	2175 ESCOLA DO SERVIDOR	SERVIDOR CAPACITADO	500	22 000,00
	2176 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	PROGRAMA MANTIDO	100%	290 522,38
	2177 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO	320	1 200 000,00
	2178 PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	PLANO ATUALIZADO	1	100 000,00

1943 - CIDADE MAIS HUMANA	1059 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMUNITÁRIOS	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUIDO	158M²	52 500,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS	ESCADARIA CONSTRUIDA E/OU REFORMADA	557M²	217 500,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL	REDE CONSTRUIDA	5 665 METRO LINEAR	3 982 218,00
	1062 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS	PASSARELA CONSTRUIDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	640M²	982 144,64
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES	PONTE CONSTRUIDA E/OU REFORMADA	33 METRO LINEAR	375 060,00
	1064 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS	MURO CONSTRUIDO	5 164M³	2 767 898,42
	1065 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	VIA PAVIMENTADA	28 208M²	3 374 118,00
	1066 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS	PROJETO EXECUTADO	8 520M²	934 500,00
2044 - APOIO AS ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS	1067 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS	CALÇADA REVITALIZADA	5 210M²	952 500,00
	1068 CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUARIAS	CAPELA CONSTRUIDA	634M²	125 000,00

2179 MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	VIAS RURAIS MANTIDAS	70%	10 429,30
--------------------------------	----------------------	-----	-----------

2145 - HABITAÇÃO DIGNA	2180 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE REALIZADA	1	71 932,08
	2181 PROVISÃO HABITACIONAL	FAMÍLIA ATENDIDA	100%	1 190 215,68
	2182 ADEQUAÇÃO DE DOMÍLIOS E URBANIZAÇÃO	FAMÍLIA ATENDIDA	100%	18 255,68

2183	MANEJO URBANO	FAMILIA ATENDIDA	100%	2 000,00
2184	EMPODERAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	ATIVIDADE REALIZADA	1	23 500,00
2185	FORTALECER A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	ATIVIDADE REALIZADA	1	21 570,00
2186	GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA	PESSOAS ATENDIDAS	300	22 730,00
2347 - GESTÃO INTEGRADA, CONTROLE, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	2187	MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO	100%	6 272 350,00
7148 - REGULACÃO, FISCALIZACÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS	2188	REGULACÃO	100%	55 000,00
	2189	CONTROLE	100%	225 000,00
	2190	FISCALIZACÃO	100%	200 000,00
	2191	TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	100%	70 000,00
7249 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPACI	2192	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO	100	31 635 000,00
	2193	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	100	5 075 000,00
7250 - SEDE PRÓPRIA	1069	IMPLANTACÃO DA SEDE PRÓPRIA	100%	800,00

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3007 FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	ATIVIDADE REALIZADA	100%	1 600 000,00
	3008 RESERVA DE CONTINGENCIA-IPACI	ATIVIDADE REALIZADA	100%	8 763 500,00
Soma				443 969 785,67

FONTE eSafra, Secretária Municipal da Fazenda, 29/08/2017, 13 30h



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 96/17

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto, de autoria do Poder Executivo Municipal "*Dispõe Sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências*".

2. Sob os aspectos formal e material, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Executivo Municipal para a iniciativa dos orçamentos, na forma do que dispõe o art. 165 da CRFB (de forma simétrica, o art. 103 da LOM, reproduz o mesmo enunciado):

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

II – as diretrizes-orçamentárias;"

3. Evolução Histórica: No Brasil a Constituição Imperial de 1824 estabelecia que o Ministro da Fazenda era responsável pela elaboração e encaminhamento à Assembléia Geral, para aprovação, dos Orçamentos de "todas as despesas" e "rendas públicas". A iniciativa das leis sobre impostos cabia à Câmara dos deputados. A Constituição de 1891, que se seguiu à proclamação da República, transferiu ao Congresso também a competência para elaborar o orçamento. A Câmara assumiu então a iniciativa

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



de preparar a proposta orçamentária mas na prática, o Ministro da Fazenda, através de entendimentos extra-oficiais, continuava a orientar o encaminhamento da Lei de Meios.

A Revolução de 30 fez refluir a autonomia do Congresso. Na Constituição outorgada de 1934 a competência da elaboração da proposta orçamentária era atribuída ao Presidente da República, e como as duas Câmaras legislativas nunca foram instaladas, o orçamento federal foi sempre elaborado e decretado pelo chefe do executivo. Com a redemocratização do país, na Constituição de 1946, o Executivo continuava a elaborar o projeto de lei orçamentária, passando então a encaminhá-lo para a discussão e votação nas duas casas legislativas, que tinham o direito de emendá-lo. As Constituições outorgadas em 1967 e depois a de 1969, que vigoravam até recentemente, limitaram a capacidade de iniciativa do Legislativo em leis ou emendas que criem ou aumentem despesas, inclusive emendas à proposta orçamentária. O papel do Congresso nessa matéria era, em essência, simplesmente homologatório¹.

A “Lei de Diretrizes Orçamentárias” deve compreender as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária municipal.

4. Tamanha é a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias que a Constituição Federal declara, em seu artigo 57, § 2º, que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

5. Na lição de Hely Lopes Meirelles², *“em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deve dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho nas hipóteses legais, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos*

¹ V J. Giacomoni, Orçamento Público, Atlas, São Paulo, 1985

² In “Direito Municipal Brasileiro”, 14ª edição, 2006, Malheiros Editores, pgs 677/678

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (art. 4.º, I, e suas alíneas "a", "b", "e" e "f"). Devem integrar o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal (diferença entre receitas e despesas excluídos juros e principal da dívida, tanto pagos, como recebidos) e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com o detalhamento previsto no art. 4.º, § 2.º, assim como o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Estabelecerá, também, a LDO o percentual da receita líquida a ser retido como reserva de contingência (art. 5.º, III); os critérios para início de novos projetos (art. 45, caput) e para a programação financeira a ser adotada pelo Poder Executivo (art. 8.º, caput), bem como disporá sobre autorização para o Município custear despesas de competência de outros entes da Federação (art. 62, I)."

6. A LDO procura fixar metas e prioridades de modo a compatibilizar atividades de planejamento e de orçamento. Ou seja, procura articular o Plano Plurianual com a elaboração dos orçamentos anuais - inclui política de pessoal, alterações na legislação tributária e nas políticas de investimento e crédito. Em outras palavras, a LDO tem por objetivo orientar a elaboração dos orçamentos anuais, definir parâmetros a serem utilizados nas estimativas da receita e da despesa, no tamanho do déficit público e sua compatibilidade ou não com a política macroeconômica³.

Na prática, contudo, a LDO divide ao meio a antiga proposta de Lei

³ Ver J.R.R Afonso e W Giomiw em "A Legislação Complementar sobre Finanças Públicas e Orçamentos - Subsídios e Sugestões para sua Elaboração", IPEA Cadernos de Economia 8, abril/92, p 189-91

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Orçamentária, no sentido de que antecipa quase todas as suas ações. Como afirma Carlos Alberto Longo⁴ *“teoricamente é impossível desdobrá-la: os orçamentos são por natureza agregativos e interativos. A análise das despesas tem características essencialmente financeiras, passível de agregação monetária. São projetos específicos que se baseiam numa quantia determinada em moeda corrente. Por outro lado, o montante das receitas públicas não pode ser estimado a partir da adição de contribuições individuais. É necessariamente globalizante a sua avaliação, e tem por base parâmetros históricos, nível de atividade e mudanças nas leis. Por último, há que se conciliar esses dados com a necessidade de financiamento do setor público - déficit fiscal - cuja magnitude decorre das metas oficiais, dos indicadores do mercado e, não por último, da interação entre receitas e despesas programadas. Há, portanto, um erro conceitual na LDO ao se buscar a separação daquilo que pela sua própria natureza é indissolúvel”*.

Na opinião do Professor Carlos Longo, *“é difícil transplantar as ações da LDO para o orçamento fiscal porque pretende-se estabelecer, a priori, parâmetros genéricos de política macroeconômica e ao mesmo tempo políticas específicas de pessoal, de tributação, de crédito público etc. Não dá para conciliar o estabelecimento de fontes de financiamento e atividades - meio estrutura e nível de tributação, tamanho do déficit, gastos com funcionalismo e limites de crédito - com a avaliação do mérito de projetos em atividades - fins, tais como saúde, educação e transportes”*.

7. Costuma-se inserir na LDO autorização para o Executivo executar parte da programação constante do projeto de lei não sancionada até 31 de dezembro, nos termos e condições especificadas. É o caso do art. 32 e parágrafos do projeto sob análise. Na

⁴ “O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO: TENDÊNCIAS E PERSPECTIVAS” in Revista Tributária e de Finanças Públicas | vol 3/1993 | p. 251 - 262 | Abr - Jun / 1993

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



opinião do professor Kiyoshi Harada⁵, *“isto fere o princípio de separação dos Poderes à medida que parte do pressuposto de que a programação orçamentária anual não será apreciada pelo Parlamento até o final de sessão legislativa, com a observância do processo legislativo específico contido na Constituição (art. 166), por se tratar de uma lei válida apenas pelo prazo de um ano. Por conta de sua futura omissão voluntária, deixando de cumprir o prazo constitucional de devolver o projeto para a sanção presidencial, elenca-se na LDO as programações que poderão ser executadas sob condições aí fixadas até o final aprovação do projeto e sua remessa ao Executivo para a sanção. Sucessivos governantes vêm submetendo-se a essa praxe, sem fazer o uso da sua prerrogativa de promulgar o projeto original como lei, quer por conveniência política, quer porque o País não tem a tradição de levar a sério a execução do orçamento anual.”*

8. Cabe ressaltar que o projeto foi protocolado dentro do prazo estipulado no § 2.º, do art. 103, da Lei Orgânica. Ressalte-se, também, a advertência do § 4.º, do art. 166 da Constituição Federal, que determina:

“As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.”

⁵ In “Revista Tributária e de Finanças Públicas” | vol. 112/2013 | p. 123 - 138 | Set - Out / 2013

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e considerações. Pelo aspecto exclusivamente técnico, pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de outubro de 2017.

Pt/gmc/pe

Gustavo Moulin Costa

Procurador Legislativo Geral

OAB ES 6339

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 7812017

DATA: 10/10/17

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
961/2017	04/2017			
	05/2017			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC. PROJ.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Recebido em
10/10/2017
[Assinatura]*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS I EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 4 REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOB MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODE DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.I.
95
Folhas nº
100

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 096/2017

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências"

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, **com emenda modificativa ao Art. 34**, que passa a ter a seguinte redação.

"Art 34 A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2018 será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento."

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria com a emenda apresentada

Sala das Comissões, 28 de Novembro de 2017.

Ata em 29/11/17

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> 12X 5	
Seção	12/12/17
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 99/2017

DATA: 06/12/17

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR: DELANDI PEREIRA MACEDO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
96				
115				
327				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Requerer em
07/12/2017*

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 300/2014

DATA: 06/12/14

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VEREADOR: ALEXON SOARES CIPRIANO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s).

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
96				
115				
127				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

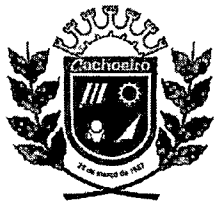
- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Parecer ao Projeto de Lei nº 096/2017

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATORA: Vereadora Renata Fiório

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda apresentada.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com a relatora.

VOTO DO MEMBRO

Voto com a relatora.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2017.


ALEXON CIPRIANO – Presidente
Rodrigo Sandi – Suplente


RENATA FIÓRIO – Relatora
Alexandre Andreza Macedo – Suplente


DELANDI PEREIRA MACEDO – Membro
Ely Escarpini – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



COMISSÃO DE FINANÇASE ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 096/2017

Iniciativa : Poder Executivo

Presidente: Delandi Pereira Macedo

Relator: Wallace Marvila Fernandes

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 096/2017, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício financeiro de 2018 e das outras providências".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da Matéria, Conforme voto da Procuradoria

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

A comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

Sala das Comissões, **11** de Dezembro de 2017


DELANDI PEREIRA MACEDO - Presidente

RODRIGO SANDI - Suplente


WALLACE MARVILA FERNADES-Relator

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO- Suplente


SÍLVIO COELHO NETO - Membro

ALEXANDRE VALDO MAITAN - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR		X		
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

INCLUSÃO EM PAUTA DO
PROJETO Nº 96/2017

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 12 / 12 / 2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR 16 VOTOS A FAVOR E 1 CONTRA

SALA DAS SESSÕES 12 / 12 / 2017

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

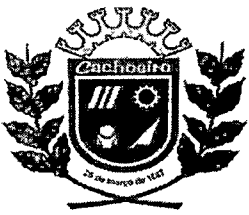
OBS:

INCLUSÃO DE PAUTA
DO PROJETO Nº 96/2017

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR			X	
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO			X	
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº PLD Nº 96/17

REQUERIMENTO Nº —

DATA: 32/ 12 / 2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO

POR 15 VOTOS A FAVOR E 2 ABSTENÇÕES

SALA DAS SESSÕES 12/12/2017

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS:

PROJETO Nº 96/2017

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO		X		
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA		X		
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO		X		
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI		X		
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES		X		

EMENDA AO PROJETO

PROJETO Nº 96/2017

REQUERIMENTO Nº

DATA: 12/12/2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO

POR 12 VOTOS A FAVOR E 5 CONTRÁRIOS

SALA DAS SESSÕES 12/12/2017

PRESIDENTE

REJEITADO POR

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBS: EMENDA DA CCJ AO PROJETO Nº 96/2017

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 29 / 09 / 2017 - Protocolado com 87 folhas
- 2 - 10 / 10 / 17 - Parecer jurídico - fls. 88/93 am.
- 3 - 11 / 10 / 17 - OF/PLG n° 76/2017 - fls 94 am
- 4 - 29 / 11 / 17 - Parecer CCJR - fls 95/CP
- 5 - 07 / 12 / 17 - OF/PLG INE 99/17 - CFO - fls 96/CP
- 6 - 07 / 12 / 17 - OF/PLG INE 100/17 - CFO - fls 97/CP
- 7 - 11 / 12 / 17 - Parecer CFO - fls 98/CP
- 8 - 12 / 12 / 17 - Parecer CFO - fls 99/CP
- 9 - 12 / 12 / 17 - Folha de batocão - Inclusão na Pauta fls 100/CP
- 10 - 12 / 12 / 17 - Folha de batocão - Projeto - fls 101/CP
- 11 - 12 / 12 / 17 - Folha de batocão - Emenda CCJR - fls 102/CP
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -